



# **Câmara Municipal de Claraval – MG**

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.

Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252

E-mail: [camaraclaraval@yahoo.com.br](mailto:camaraclaraval@yahoo.com.br)

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 33 DE 11 DE AGOSTO DE 2025**

Exmos. Sr. Vereadores da Câmara Municipal de Claraval-MG

A presente proposta visa extinguir a Taxa de Expediente, até então cobrada pela Administração Pública Municipal em diversos serviços administrativos de natureza genérica.

Tal cobrança se mostra inconstitucional, pois não corresponde a serviço público específico e divisível efetivamente prestado ao contribuinte, contrariando o disposto no art. 145, inciso II, da Constituição Federal, e o entendimento já consolidado pelo Supremo Tribunal Federal (RE 789.218/DF e outros precedentes).

Além disso, o cidadão já arca com outros tributos para manutenção da máquina pública, e a cobrança de taxa de expediente representa oneração indevida e desnecessária ao contribuinte, em especial à população de baixa renda.

Assim, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação da matéria.

Câmara Municipal de Claraval-MG, 11 de agosto de 2025.

**GABRIELA ANANDA NEVES BORGES**

**Vereadora**